



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 58 DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e;

Considerando o falecimento da **Sr^a Selma Gonçalves de Carvalho Vazante**, é com pesar que o Município de Pequi/MG recebe a notícia de sua morte nesta data, vestindo-se de luto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Pequi/MG pelo período de 03 (três) dias em todo território do Município de Pequi/MG em homenagem póstuma a Ilustre **Sr^a Selma Gonçalves de Carvalho Vazante** pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo Único – Fica proibido o uso de alto-falantes de publicidade comerciais nas vias públicas durante o período compreendido no caput deste artigo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pequi, 19 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.311.570/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicação - Poder Executivo.
Pequi, 20 07 2022
Assinatura: Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração